



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 6 de junho de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 283/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “5ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Abrahão Mendonça, presentes os Auditores Dr. José Carlos Moura, Dr. Odilon Reis, Dr. Paulo Travassos, Dr. Gilson Solano Vasco e o Procurador Dr. Luis Ribeiro, reuniu-se às 17h05min do dia 03 de julho de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 5ª Comissão Disciplinar Regional.

- 1) Aprovada a ata da sessão anterior;
- 2) A pedido do Presidente da Comissão, solicitou que fosse consignado em ata, os sinceros agradecimentos ao Dr. Jonei Garcia, que presidiu a última sessão da 5ª CDR;

3) Processo: nº 378/09
Denunciado: Fabio Luciano (CR Flamengo)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: CR Flamengo X Botafogo FR
Categoria: 1ª divisão de Profissionais
Data jogo: 03/05/2009
Representante legal do denunciado: Dr. Marco Aurélio Assef
Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Foi destacada a preliminar de prescrição pela defesa, e esta não foi acatada pela Comissão. No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Gilson Solano que absolia o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4) Processo: nº 440/09

1º Denunciado: Fernanda Vieira do Nascimento (árbitra assistente)

Tipificação: Art. 262 do CBJD

2º Denunciado: Eduardo Santiago Guimarães (Atleta do Juventus FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º Denunciado: Leonardo da Silva Prado (Atleta do Rubro Social)

Tipificação: Art. 251 e 254 do CBJD

Jogo: Rubro Social EC X Juventus FC

Categoria: Rubro Social EC X Juventus FC

Data jogo: 09/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Silvio A. Cruz

Resultado: Argüida a prescrição por parte da defesa, opinou favoravelmente o Procurador tendo em vista ultrapassado o decurso do prazo contido no art. 165 CBJD e acolhida pela Comissão. Processo prescrito sem julgamento do mérito.

5) Processo: nº 441/09

Denunciado: Luiz Daniel Monteiro (Atleta do Duque Caxiense FC)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: Leme FC X Duque Caxiense FC

Categoria: Juniores - 3ª Divisão

Data jogo: 09/05/2009

Representante legal do denunciado: não compareceu

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

6) Processo: nº 442/09

Denunciado: Luann França C. e Silva (Barra Mansa FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Barra Mansa FC x Real EC

Categoria: Juniores - 3ª Divisão

Data jogo: 09/05/2009

Representante legal do denunciado: não compareceu



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Auditor relator: Dr. Paulo Travassos

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 252 CBJD.

7)Processo: nº 432/09

Denunciado: Serrano FC

Tipificação: Art. 213 § 1º do CBJD

Jogo: Serrano FC X Paraíba do Sul

Categoria: Juniores – 3 divisão

Data jogo: 09/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Gilson Solano

Resultado: Argüida a prescrição por parte da defesa opinou favoravelmente o Procurador tendo em vista ultrapassado o decurso do prazo contido no art. 165 CBJD e acolhida pela Comissão. Processo prescrito sem julgamento do mérito.

8)Processo: nº 493/09

1)Denunciado: Erick Franklin S. Trindade (Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2)Denunciado: Bruno Paulo Machado (CR Flamengo)

Tipificação: Art.254 CBJD

Jogo: CR Flamengo X Duque de Caxias FC

Categoria: Juniores - 1ª Divisão

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Rodrigo Frangelli

Auditor relator: Dr. Paulo Travassos

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9)Processo: nº 371/09

Denunciado: Fênix FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Fênix FC X Serrano FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 03/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Gilson Solano

Resultado: Argüida a prescrição por parte da defesa opinou favoravelmente o Procurador tendo em vista ultrapassado o decurso do prazo contido no art. 165 CBJD e acolhida pela Comissão. Processo prescrito sem julgamento do mérito.

10)Processo: nº 368/09

1)Denunciado: Americano FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2)Denunciado: Mauro Sérgio M. Moreira (massagista do Americano FC)

Tipificação: Art. 274 do CBJD

3)Denunciado: Ruan de Souza Rosário (Americano FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3)Denunciado: João Lima (Dirigente do Americano FC)

Tipificação: Art. 274 do CBJD

Jogo: Americano FC X Madureira EC

Categoria: Juniores - 1ª Divisão

Data jogo: 03/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Resultado: Depois de um amplo debate sobre o assunto entre o relator e o colegiado, restou para o D. Procurador opinando pelo acolhimento da preliminar suscitada pelo advogado do Clube e dos demais denunciados.

Processo prescrito sem julgamento do mérito.

11) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12) O procurador se manifestou em todos os processos.

13) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h:28min.

Rio de janeiro, 6 de julho de 2009.

**Abrahão Mendonça
Presidente da Comissão**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ**